Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0278 DE 27 DE maio DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o quadro de carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) instituído pelo Art. 1º da Lei nº 0146 de dezembro de 1991, conforme Anexo III.

Art. 3º - Está suspensa a contratação de pessoal por tempo determinado autorizada nos termos da Lei nº 003, de 1º de março de 1990 , pelo prazo de validade do concurso público, ressalvados os casos de força maior ou calamidade pública, a ser regulamentado em lei própria.

Art. 3º- Realizado o concurso público de acesso aos empregados de todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Quissamã , as vagas do quadro de carreira não preenchidas poderão ser extintos, após ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor em 1º de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 27 de maio de 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1º e 2º turno
Em 03/06/94
Otaço de Queirós e Almeida
Presidente

Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

QUANTITATIVO DE EMPREGOS POR CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº EMPREGO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº EMPREGO
ADMINISTRADOR	01	FARMACEUTICO	01
ADVOGADO	01	FISIOTERAPEUTA	01
ARQUITETO	02	FONOAUDIÓLOGO	02
ASSISTENTE SOCIAL	08	JORNALISTA	01
BIBLIOTECÁRIO	01	MÉDICO	48
BIOQUÍMICO	01	NUTRICIONISTA	05
DENTISTA	20	TÉC.ESPORTIVO	03
ECONOMISTA	02	PROFESSOR C	40
ENFERMEIRO	10	PSICÓLOGO	04
ENGENHEIRO CIVIL	03	TERAPEUTA OCUPACION.	01
ENG.AGRÔNOMO	01	VETERINÁRIO	03
ENG.SANITARISTA	01	ZOOTECNISTA	01
ORIENTADOR EDUC.	05	SUPERVISOR EDUC.	05
ORIENTADOR PEDAG.	05	ECONOMISTA DOMESTICA	01
ASSIST.ADMINIST.	40	TEC.AGRÍCOLA	04
AG.FISCAL POSTURAS	02	TÉC. EM AGRIMENSURA	01
AG.FISCAL TRIBUTOS	04	TÉC. EM CONTABILIDADE	05
PROGRAMADOR COMPUT	01	TÉC.EM EDIFICAÇÕES	03
PROFESSOR B	55	TÉC.ENFERMAGEM	02
PROFESSOR A	135	TÉC.EM FISIOTERAPIA	02
SECRETÁRIO ESCOLAR	10	TÉC.EM LABORATÓRIO	05
SUPERVISOR MERENDA	05	TÉC.EM RAIO X	04

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1º e 2º turno
Em 03/04/94
Otacílio de Queiroz e Almeida
Presidente

Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I (CONT)

QUANTITATIVO DE EMPREGOS POR CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº EMPREGO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº EMPREGO
AGENTE COMUNITÁRIO	14	AUX.LABORATÓRIO	02
AGENTE SANEAMENTO	10	DESENHISTA	10
AUX.ADMINISTRATIVO	40	DIGITADOR	02
AUX.CONTABILIDADE	07	FOTÓGRAFO	01
AUX.DE ENFERMAGEM	34	VIGIA	50
AUX.DE DISCIPLINA	04	TELEFONISTA	03
AUX.FISCALIZAÇÃO	04	RECEPCIONISTA	02
ARTIFICE ESPECIALIZ.	20	MOTORISTA	28
MERENDEIRA	40	OPERADOR DE MAQ.	12
GUARDA SANITÁRIO	05		
AGENTE SERV.GERAIS	175		

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1º e 2º Turno
Em 03/04/94
Olaco de Queirós e Almeida
Presidente